

## **AVISO #2 ARTES PERFORMATIVAS – CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO AO AR LIVRE**

### **PROJETO PILOTO**

#### **1. PREÂMBULO**

A Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF) pretende ensaiar uma abordagem inovadora com o objetivo de veicular mensagens-chave sobre comportamentos de risco a alterar face aos incêndios rurais, promovendo a mudança de atitudes através da sensibilização das populações sobre a valorização da floresta e da conservação da natureza e as boas práticas na utilização do fogo para a gestão da vegetação e do território.

Neste contexto, pretende-se, em 2020, realizar, sob a forma de projeto piloto, para prova de conceito, um conjunto de iniciativas que atendendo a objetivos culturais e pedagógicos específicos e a mensagens-chave concretas, decorrerão em territórios previamente definidos pela AGIF a nível nacional.

Para promover o desenvolvimento desta ação a AGIF estabeleceu um Protocolo de Colaboração com a Direção Regional de Cultura do Centro, no âmbito do qual cabe a esta a gestão de dois Avisos distintos, a saber:

**AVISO #1 ARTES PERFORMATIVAS – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DAS COMUNIDADES**

**AVISO #2 ARTES PERFORMATIVAS – CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO AO AR LIVRE**

As entidades interessadas só poderão apresentar proposta a um dos avisos.

O presente documento estabelece as normas de candidatura ao **AVISO#2 ARTES PERFORMATIVAS – CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO AO AR LIVRE.**

## **2. OBJETIVOS DO AVISO**

1. O presente **AVISO #2 ARTES PERFORMATIVAS – CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO AO AR LIVRE** visa conceder apoios financeiros para a criação (conceção, execução e apresentação) de um espetáculo ao ar livre, multidisciplinar, que estimule a mudança de atitudes e comportamentos de risco relativos aos incêndios rurais, através da sensibilização das populações sobre a valorização e proteção do seu território.
2. Para os devidos efeitos são definidos um conjunto de temas-chave a que a proposta de criação artística deve dar resposta e os locais onde decorrerão as apresentações dos espetáculos.
3. O financiamento previsto no âmbito desta ação cobre todos os custos inerentes à conceção, execução e apresentação do espetáculo nas oito localidades definidas no presente aviso.

## **3. TEMÁTICAS CENTRAIS**

1. Tratando-se de um projeto piloto, o espetáculo terá no total 8 apresentações, 1 por cada localidade previamente definida pela AGIF, a saber:
  - 1) Aldeia do Carvalho, Concelho de Vila Nova de Poiares;
  - 2) Botão, Freguesia de Souselas e Botão, Concelho de Coimbra;
  - 3) Larçã, Freguesia de Souselas e Botão, Concelho de Coimbra;
  - 4) Lorvão, Freguesia de Lorvão, Concelho de Penacova;
  - 5) São Mamede, Freguesia de Lorvão, Concelho de Penacova;
  - 6) Rio de Couros, Concelho de Ourém;
  - 7) Urqueira, Concelho de Ourém;
  - 8) Espite, Concelho de Ourém.

2. Atendendo às motivações inerentes aos incêndios registados nestas localidades, o espetáculo a propor deverá incidir sobre as seguintes temáticas:
  - Realizar queimas de sobrantes agrícolas, florestais e de jardim em condições de segurança (no tempo e modo)
  - Estar atento aos comportamentos de risco (negligentes e dolosos) e chamar proactiva e civicamente para a atenção dos mesmos – “neighbor whatch”
  - Uso de máquinas agrícolas, florestais e de jardinagem em condições de segurança (no tempo e modo)
  - Se há risco não arrisque foguear ou queimar
  - Cumpra as regras no uso de maquinaria
  - Porque o risco é maior e o tempo não ajuda, não faça queimas ou queimadas entre 1 de julho e 30 de setembro e, fora deste período, quando haja risco máximo de incêndio
  - É sempre obrigatório pedir autorização
  - Não lance foguetes antes, durante nem depois da festa

#### **4. ÁREAS ARTÍSTICAS**

1. O espetáculo ao ar livre proposto deve inscrever-se no âmbito das artes performativas (circo contemporâneo, artes de rua, dança, música e teatro), podendo, de forma complementar, incluir as artes visuais.

#### **5. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS**

1. Podem candidatar-se pessoas coletivas de direito privado com sede num dos municípios que integram a NUT II do Centro e Distrito de Santarém e que exerçam, a título predominante e permanente, atividades profissionais de natureza não lucrativa, nas áreas artísticas previstas no número 4.
2. O presente aviso pretende estimular a criação de consórcios artísticos, sendo valorizadas as candidaturas que incluam mais do que uma entidade artística (rede colaborativa) das diferentes áreas indicadas no número 4 (abordagem multidisciplinar), sendo uma designada como chefe de fila.

3. Serão ainda valorizadas candidaturas que:
  - a) Integrem pessoas singulares com domicílio fiscal num dos municípios que integram a NUT II Centro e Distrito de Santarém, que exerçam, a título predominante, atividades profissionais nas áreas artísticas previstas no número 4;
  - b) Prevejam o envolvimento de agentes culturais locais não profissionais, nomeadamente, dos concelhos indicados no número 3.
4. As entidades que apresentarem candidatura ao presente aviso (chefe de fila e parceiros da rede colaborativa) não podem apresentar qualquer projeto e/ou integrar consórcio que apresente candidatura ao **AVISO #1 ARTES PERFORMATIVAS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DAS COMUNIDADES**.
5. Não são elegíveis para apoio as fundações privadas ou as fundações públicas de direito privado, bem como as associações exclusivamente constituídas por entidades públicas e as empresas do setor público empresarial.

## **6. MONTANTE FINANCEIRO DISPONÍVEL**

1. Para a criação de um espetáculo ao ar livre serão disponibilizados até 86.700€ (oitenta e seis mil e setecentos euros), valor que cobre todos os custos diretos e indiretos com a conceção, execução e produção (incluindo rider técnico) e a apresentação dos 8 (oito) espetáculos nas localidades indicadas no presente aviso.
2. O valor em causa será pago nos moldes seguintes:
  - 30% aquando da assinatura do contrato;
  - 45% aquando da realização do primeiro espetáculo;
  - 25% aquando da realização do último espetáculo.

## **7. PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

1. As candidaturas estão abertas entre **23 de junho e 14 de julho de 2020**, sendo os resultados divulgados no dia 21 de julho.

2. Os oito espetáculos serão apresentados nas seguintes datas:

**26 e 27 de setembro de 2020**

**03 e 04 de outubro de 2020**

**10 e 11 de outubro de 2020**

**17 e 18 de outubro de 2020**

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DA CANDIDATURA**

1. Os projetos serão avaliados atendendo a um conjunto de critérios e subcritérios de avaliação de mérito.
2. O referencial de análise para determinação do Mérito da Candidatura é obtido a partir da soma da pontuação total dos critérios.
3. A proposta vencedora será aquela que reúna a mais elevada pontuação, sendo que essa proposta deverá obrigatoriamente reunir um total de pontos igual ou superior a 65.

### **CRITÉRIO 1 | QUALIDADE E ORIGINALIDADE DA PROPOSTA CULTURAL E ARTÍSTICA**

#### **CRITÉRIO 1 | Qualidade e originalidade da proposta cultural e artística**

	<b>BAIXO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>ELEVADO</b>
<b>1 A proposta contribui para a diversidade e qualidade da oferta cultural e artística do território em causa</b>	<b>1</b>	<b>3,5</b>	<b>7</b>
<b>2. A proposta promove a diversidade e qualificação dos profissionais das artes</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>8</b>
<b>3. Qualidade da mensagem criada e utilização de diferentes expressões artísticas</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>8</b>
<b>4. A proposta demonstra adequação entre o tema e a atividade artística proposta</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>8</b>
<b>5. A proposta desenvolve conteúdos pensados para a acessibilidade dos vários públicos-alvo</b>	<b>1</b>	<b>3,5</b>	<b>7</b>

## CRITÉRIO 2 | IMPACTO DA MENSAGEM A VEICULAR

### CRITÉRIO 2 | Impacto da mensagem a veicular

	BAIXO	MÉDIO	ELEVADO
1. A proposta integra de forma clara e objetiva as temáticas-chave do aviso	1	5	10
2. A proposta estimula a qualificação e capacitação das comunidades-alvo nas temáticas-chave do projeto	1	4	8
3. A proposta articula parceiros locais relevantes (direta e indiretamente) para os temas do projeto	1	4	8

## CRITÉRIO 3 | ADOÇÃO DE METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS DAS COMUNIDADES

### CRITÉRIO 3 | Adoção de metodologias participativas das comunidades

	BAIXO	MÉDIO	ELEVADO
1. A proposta integra de forma clara e objetiva metodologias participativas que envolvem as comunidades recetoras (público-alvo)	1	4	8
2. A proposta inclui a participação e envolvimento artístico de agentes culturais locais não profissionais, dos concelhos referidos no número 3 do presente aviso	0 Não inclui	—	8 Inclui

## CRITÉRIO 4 | CRIAÇÃO DE CONSÓRCIOS ARTÍSTICOS

### CRITÉRIO 4 | Criação de consórcios artísticos

	BAIXO	MÉDIO	ELEVADO
1. O projeto é constituído por duas ou mais entidades de diferentes áreas artísticas (pessoas coletivas de direito privado que exerçam, a título predominante e permanente, atividades profissionais não lucrativas nas áreas artísticas previstas no número 4), sendo uma chefe de fila	1 (1 entidade)	4 (2 entidades)	10 (3 ou mais entidades)
2. O projeto inclui pessoas singulares que exerçam, a título predominante, atividades profissionais nas áreas artísticas previstas no número 4 do presente aviso	1 (1 pessoa)	4 (2 pessoas)	10 (3 ou mais pessoas)

## **9. ATRIBUIÇÃO DO FINANCIAMENTO**

O júri reserva-se o direito de não atribuir o financiamento previsto no presente Aviso, se nenhuma das candidaturas atingir o valor mínimo de 65 (sessenta e cinco) pontos, inclusive.

## **10. CANDIDATURA E DOCUMENTOS/ANEXOS PARA INSTRUÇÃO DO PROJETO**

As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas por via eletrónica até às 18h00 do dia 14 de julho, mediante o preenchimento e submissão online do formulário de candidatura e respetivos documentos anexos, através do website da Direção Regional de Cultura do Centro – [www.culturacentro.gov.pt](http://www.culturacentro.gov.pt)

São documentos obrigatórios:

1. MEMÓRIA DESCRITIVA DO PROJETO a candidatar, que deverá incluir, entre outros, os seguintes parâmetros:

- Apresentação do espetáculo ao ar livre proposto, com descrição dos objetivos, apresentações previstas, públicos-alvo considerados bem como dos resultados esperados;
- Justificação da adequação da proposta artística aos objetivos do Aviso #2;
- No caso do estabelecimento de consórcios, identificação do responsável ou Chefe de Fila do Projeto, com caracterização do promotor e da equipa técnica e artística responsável pela execução do projeto;
- Identificação dos Parceiros envolvidos e a sua relevância para o projeto, devendo ser efetuada a descrição das parcerias propostas;
- Descrição detalhada do Orçamento por componentes de investimento e justificação da razoabilidade económica do projeto.
- Autoavaliação atendendo aos critérios de mérito;
- Declaração de compromisso relativa à apresentação do número de espetáculos previsto e respetivas localidades, nas datas indicadas no presente aviso.

2. No caso de consórcios artísticos, carta de constituição do consórcio com indicação clara do Chefe de Fila, dos Parceiros artísticos (profissionais e não profissionais), e respetivas funções/tarefas realizadas no contexto da parceria e do espetáculo, anexando as respetivas declarações de parceria de cada uma das entidades envolvidas.
3. Documento comprovativo da constituição legal das entidades envolvidas (pessoas coletivas de direito privado com sede num dos municípios que integram a NUT II Centro e Distrito de Santarém e que exerçam, a título predominante e permanente, atividades profissionais de natureza não lucrativa, nas áreas artísticas previstas no número 4).
4. Comprovativo do local da sede das entidades (coletivas ou singulares) envolvidas.
5. IBAN autenticado pela instituição bancária da conta da entidade que assume o papel de chefe de fila e para onde deva ser realizada a transferência bancária.
6. Declaração das entidades envolvidas de ausência de dívidas perante a Autoridade Tributária e o Instituto da Segurança Social.

## **11. JÚRI**

O júri de avaliação das propostas será constituído por:

- 1 membro designado pela Direção Regional de Cultura do Centro
- 1 membro designado pela AGIF
- 1 membro designado por Instituição do Ensino Superior da Região Centro



## **12. INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS**

Todas as lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas pela aplicação das presentes Normas são resolvidas de harmonia com o espírito das mesmas, mediante decisão da Diretora Regional de Cultura do Centro.

Coimbra, 08 de junho de 2020

A Diretora Regional de Cultura do Centro

Doutora Suzana Menezes